



Ministério da Educação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 83/2022

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no uso das competências delimitadas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve alterar, nos seguintes termos, o Edital de Chamamento Público nº 83/2022, visando à seleção de projetos voltados à implementação das Oficinas 4.0, no âmbito das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

A retificação em pauta refere-se a alteração das pontuações dispostas nas linhas **2, 3 e 5** - coluna "**Pontuação**" da **Tabela 3 - item 10 (Critérios de Julgamento)**, cujos valores serão alterados de acordo com as informações abaixo descritas:

- (i) linha 2 (se o laboratório descrito apresenta alta aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto): de 5 para 10;
- (ii) linha 3 (se os equipamentos descritos apresentam elevada aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada): de 5 para 10; e
- (iii) linha 5 (se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de exequibilidade): de 2,5 para 10.

A Tabela 3 do Item 10 (Critérios de julgamento) passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Critérios de avaliação

| Item | Critério | Pontuação | Peso | Nota Máxima |
|------|--|---|------|-------------|
| 1 | Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor orientador. Este critério deverá ser analisado tendo como base a aderência da formação (CV LATTES) e experiência (atividades que integram ensino, pesquisa e extensão) do professor orientador à proposta por ele apresentada. | De 0 a 10, sendo: 0: se o professor orientador não possui formação ou experiência aderentes à proposta e atividades nela indicadas; e 10: se o professor orientador possui formação aderente à proposta e no mínimo 3 anos de experiência aderente às atividades da proposta. | 4 | 40 |
| 2 | Qualidade do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado na alínea a do parágrafo 2 da Carta de Apoio Institucional à Proposta (Anexo III). Este critério será avaliado pelo nível de aderência do laboratório à proposta apresentada. | De 1 a 10, sendo: 1, se o laboratório descrito apresenta baixa aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto. 10: se o laboratório descrito apresenta alta aderência ao projeto de inovação tecnológica proposto. | 1 | 10 |
| 3 | Qualidade do equipamento relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas. Este critério será avaliado pelo nível de aderência do equipamento à proposta apresentada. | De 1 a 10, sendo: 1: se os equipamentos descritos apresentam baixa aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada; 10: se os equipamentos descritos apresentam elevada aderência à proposta de projeto de inovação tecnológica indicada. | 1 | 10 |
| 4 | Clareza da proposta. | De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado | 1 | 10 |

| | | | | |
|----|---|--|---|----|
| | | não possui clareza. 10: se o plano de trabalho apresentado possui clareza. | | |
| 5 | Exequibilidade da proposta. | De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado possui baixo potencial de exequibilidade. 10: se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de exequibilidade. | 1 | 10 |
| 6 | Relevância e pertinência da proposta para o alcance dos objetivos das Oficinas 4.0. | De 0 a 10, sendo: 0: se o plano de trabalho apresentado não contribui para o alcance dos objetivos das Oficinas 4.0 10: se o plano de trabalho apresentado possui elevado potencial de contribuição ao alcance dos objetivos das Oficinas 4.0. | 2 | 20 |
| 7 | Uso de tecnologias habilitadoras, a saber: desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa, aprendizado de máquina, visão computacional, <i>internet</i> das coisas, modelagem 3D, realidade virtual, robótica. Este critério será avaliado pelo nível de aderência da tecnologia utilizada à proposta apresentada. | De 0 a 10, sendo: 0, se as tecnologias habilitadoras descritas no plano de trabalho não forem aderentes ao projeto de inovação tecnológica proposto; 10, se as tecnologias habilitadoras descritas no plano de trabalho forem altamente aderentes ao projeto de inovação tecnológica proposto. | 2 | 20 |
| 8 | Adequação metodológica do projeto de inovação tecnológica. Este critério será avaliado pelo nível de aderência da metodologia de pesquisa aplicada escolhida aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto. | De 0 a 10, sendo: 0: se a metodologia de pesquisa aplicada escolhida não é aderente aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto; 10: se a metodologia de pesquisa aplicada escolhida é altamente aderente aos resultados esperados do projeto de inovação tecnológica proposto. | 2 | 20 |
| 9 | Relevância do impacto social da proposta. | De 0 a 10, sendo: 0: se não houve demonstração do impacto social da proposta. 10: se a proposta apresentada demonstra alto potencial de impacto social. | 2 | 20 |
| 10 | Consistência da métrica de avaliação do impacto social. | De 0 a 10, sendo: 0: se a métrica de avaliação do impacto social for considerada inconsistente 10: se a métrica de avaliação do impacto social for considerada altamente consistente. | 1 | 10 |
| 11 | Demonstração das ações de extensão previstas junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais. | De 0 a 10, sendo: 0: se não houve demonstração das ações de extensão previstas junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais 10: se houve adequada demonstração das ações de extensão junto a escolas | 1 | 10 |

| | | |
|--|---|--|
| | públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais | |
|--|---|--|

Os demais itens do Edital nº 83/2022 e dos respectivos anexos permanecem inalterados.

TOMÁS DIAS SANT'ANA

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3653976** e o código CRC **33AF96E2**.